

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 031.8.0/2020

“Reconhece o Município de Timbó Grande como Capital Catarinense Cabocla do Contestado.”

Autor: Deputado Valdir Cobalchini

Relator: Deputado Fernando Krelling

I – RELATÓRIO

Cuidam os presentes autos de Projeto de Lei de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, acima identificado, tendente a reconhecer o Município de Timbó Grande como a capital catarinense cabocla do contestado, conforme disposto em seu art 1º.

Na Justificativa à proposição (fl. 03), o autor assevera o que segue:

[...]

Já existe Lei municipal nº 2.204, de 18 de dezembro de 2019, que denomina o município como Capital Cabocla do Contestado.

Conforme dossiê técnico que acompanha a proposição, o município de Timbó grande está profundamente ligado aos conflitos registrados no decorrer da Guerra do Contestado, possuindo sítios históricos, geográficos e espaços sagrados.

A cidade foi palco de importantes batalhas, movimentos sociais e culturais associado da guerra e figura como protagonista do conflito em Santa Catarina, conforme farto material histórico.

[...]

A proposição foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 4 de março de 2020 e restou aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, na reunião do dia 23 de junho de 2020 (fl.42), e, posteriormente, aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, em que fui designado à relatoria, com fulcro no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise da proposição e da documentação instrutória, sob a ótica do interesse público, com base no art. 144, inciso III, c/c art. 78, inciso XXV, alíneas “a” e “e”, do Regimento Interno deste Poder, constato que a matéria é afeta aos campos temáticos ou áreas de atividade desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, revelando-se oportuna e conveniente ao **interesse da coletividade**, vez que, ao reconhecer o município de Timbó Grande como a capital catarinense cabocla do contestado, nos termos propostos, tem o condão de salvaguardar o patrimônio histórico material e imaterial da guerra do contestado, bem como da expressão cultural e preservação da identidade cabocla catarinense, como bem assentado na justificativa apresentada pelo autor da proposta.

Do exame da matéria anexada, na forma do excelente e norteador dossiê técnico (fls.5/38), de autoria do senhor Nilson Cesar Fraga, professor, pesquisador, coordenador do Observatório da Região e da Guerra do Contestado (ORGC/UEL), e sócio-correspondente do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina (IHGSC), reconhecidamente uma das maiores autoridades na matéria, extraio relevantes trecho que seguem:

[...]

Na entrada de Santa Maria, há, hoje, uma placa com os seguintes dizeres: Este local, emoldurado pela natureza, serviu de cenário para a batalha final da guerra sertaneja do contestado. Aqui terminou a maior luta dos brasileiros pela própria terra. Em 4 de abril de 1915, as tropas do exército lideradas pelo capitão Tertuliano Potyguara e pelo Coronel Raul D'estillac Leal, empreenderam um grande cerco que batizou o lugar de vale da morte. Mais de mil sertanejos foram mortos, entre eles mulheres e crianças: cinco mil casas e 11 igrejas foram destruídas”

[...]

O homem e a mulher do Contestado e de Timbó Grande , são únicos, seu *modus vivendi* marca a cultura regional, em aspectos como gastronomia, a arquitetura, o linguajar e outras manifestações artísticas e culturais foram construídas ao longo de mais de um século de ocupação. Nesse momento histórico e secular, tanto os locais de batalha como os lugares onde o



Monge João Maria fazia suas pregações ou acampava, são palco das pessoas que tem fé nele e, também, de turistas que veem de muitos lugares para viverem um pouco da cultura local/regional, Desta feita, Timbó grande é um dos municípios que possui um dos maiores trunfos para atrair pessoas de todo o Brasil para conhecer e viver sua cultura, sua paisagem e a riqueza hospitaleira de seu povo.

[...]

Ante o exposto, pela valorização e preservação da identidade histórica e cultural do povo catarinense, voto, no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura e Desporto (com fundamento no art. 144, III, do Rialesc), pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 031.8/2020.

Sala da Comissão,

Deputado Fernando Krelling
Relator